



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0101/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, para a prestação serviços de técnicos auxiliares e operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; design de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas, para a Secretaria de Transparência do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO, tendo em vista as solicitações da CONTRATADA, documentos nº 00100.002284/2026-98 e nº 00100.007996/2026-01, a manifestação da gestão, documento nº 00100.008116/2026-14, a Conferências de Cálculos nº 025/2026 e nº 028/2026 - SAFIN, documentos nº 00100.018385/2026-81 e nº 00100.025088/2026-91, o Parecer nº 118/2026 - ADVOSF, documento nº 00100.044733/2026-75, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.059683/2026-21, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000431/2026-67, resolvem aditar o Contrato nº 0101/2023, com base na sua Cláusula Oitava, no Ato da Diretora-Geral nº 14/2022, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 14.133/2021 e nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global estimado do **Contrato nº 0101/2023** fica revisado a em **2,59970%**, em razão do atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, que trata do regime tributável aplicável à folha de pagamento, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0101/2023** passa de R\$ 127.932,68 para **R\$ 131.258,54** (cento e trinta



SENADO FEDERAL

e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global estimado passa de R\$ 1.535.192,16 para **R\$ 1.575.102,48** (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil cento e dois reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do **Contrato nº 0101/2023** fica repactuado em **5,12523%**, correspondente ao celebrado na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 – **SINDPD/DF x SINDESEI/DF**, sob o registro nº DF000717/2025, em 03/10/2025, para as categorias contratadas, **com vigência a partir de 1º de maio de 2025**, e nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais e valores:
 - a) Reajuste salarial com a aplicação do percentual de **5,53%**, nos termos da Cláusula Terceira da CCT 2025/2026.
- II. Para os componentes “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal do **Contrato nº 0101/2023** passou de R\$ 131.258,54 para **R\$ 137.985,84** (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.575.102,48 para **R\$ 1.655.830,08** (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da alteração na base financeira do **Contrato nº 0101/2023**, promovida pelas Cláusulas Primeira e Segunda deste termo aditivo, a redação da Cláusula Sexta do Terceiro Termo Aditivo passa a ser a seguinte:



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA

*Os preços unitários dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 0101/2023 ficam reajustados em **5,12810%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de julho de 2024 (mês do primeiro aniversário do contrato) a julho de 2025 (mês do segundo aniversário do contrato), com vigência a partir de 07 de julho de 2025.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *Em conformidade com o presente caput, o valor mensal estimado do Contrato nº 0101/2023 fica reajustado em **0,06712%** passando de R\$ 137.985,84 para **R\$ 138.078,45** (cento e trinta e oito mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.655.830,08 para **R\$ 1.656.941,40** (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme planilhas anexas.*

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do **Contrato nº 0101/2023** fica repactuação em **0,00805%**, correspondente ao celebrado na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 – **SINDPD/DF x SINDESEI/DF**, sob o registro nº DF000717/2025, em 03/10/2025, para as categorias contratadas, com vigência a partir de 10 de setembro de 2025, e nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 2 – “Benefícios Mensais e Diários” da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais e valores:
 - a) Reajuste do item “Benefício Familiar” de R\$ 29,00 para **R\$ 30,60** (trinta reais e sessenta centavos), nos termos da Cláusula Décima Nona da CCT 2025/2026.
- II. Para os componentes “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal do **Contrato nº 0101/2023** passou de R\$ 138.078,45 para **R\$ 138.089,56** (cento e trinta e oito mil e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.656.941,40 para **R\$ 1.657.074,72** (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA QUINTA

Os preços do **Contrato nº 0101/2023** ficam reajustados em **0,43210%**, consequência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” de R\$ 44,07 para **R\$ 48,17** (quarenta e oito reais e dezessete centavos), em decorrência da atualização do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do **Contrato nº 0101/2023** passa de R\$ 138.089,56 para **R\$ 138.686,25** (cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.657.074,72 para **R\$ 1.664.235,00** (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEXTA

O valor global estimado do **Contrato nº 0101/2023** fica revisado a em **2,47812%**, em razão do atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, que trata do regime tributável aplicável à folha de pagamento, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0101/2023** passa de R\$ 138.686,25 para **R\$ 142.123,06** (cento e quarenta e dois mil cento e vinte e três reais e seis centavos) e o valor global estimado passa de R\$ 1.664.235,00 para **R\$ 1.705.476,72** (um milhão setecentos e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Naturezas das Despesas 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2026NE000555, de 16 de janeiro de 2026, nº 2026NE002827 e nº 2026NE002826, de 06 de abril de 2026.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Processo: **00200.000431/2026-67**

CNPJ: 08.744.139/0001-51

Contrato: **0101/2023**

Pregão Eletrônico: **048/2023**

Data de apresentação da proposta: **19/06/2023**

Assinatura: 06/07/2023

Início Vigência Original: 06/07/2023

Fim Vigência Original: 06/07/2024

Valor Total Original do Contrato: R\$ 1.440.406,08

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual: R\$ 1.536.275,04 (3º TA)

Início Período: 06/07/2025 (2º TA)

Final Período: 06/07/2026

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.009106/2026-98.

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

1ª Instrução - Revisão de preços

Revisão: Revisão Contratual em razão da alteração do regime tributável aplicável à folha de pagamento, em virtude da publicação da Lei nº 14.973/2024 (vigente a partir de 06/09/2024). Tal reoneração se dará da seguinte forma, em 2025:

- A partir de 1º de janeiro de 2025: a) 80% da CPRB = 3,60%; b) 25% da CPP = 5% do INSS

Obs.: De acordo com o §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024: "A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial de que trata o caput deste artigo, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário".

<u>2ª Instrução - Repactuação de preços 2025</u>			
Dados da CCT: 2025/2026 Celebrantes: SINDPD/DF x SINDESEI/DF Vigência: 1º.05.2025 a 30.04.2026 Registro: DF000717/2025 Homologada em 03/10/2025			
Pedido da Empresa (doc.: nº 002284/2026-98 e 007996/2026-01)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), de 5,53% , a partir de 1º/05/2025	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0101/2023	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Reajuste do valor unitário do item "Auxílio Alimentação" de 5,53%	Cláusula Décima Terceira da CCT	Improcedente , em conformidade com o Parecer nº 553/2024 - ADVOSF (documento nº 139103/2024-16, contido no processo nº 004263/2024-17)	Sem alterações nas categorias
Reajuste do item "Benefício Familiar" para R\$ 30,60 , a partir de 10/09/2025	Cláusula Décima Nona da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT	Alterações nos valores do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

<u>3ª Instrução - Retificação do 3º TA</u>
Atualização dos custos da Cláusula Sexta do Terceiro Termo Aditivo, que trata do segundo reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE de julho/2024 (mês do primeiro aniversário do contrato) a julho/2025 (mês do segundo aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 07 de julho de 2025</u>. Obs. 01: A atualização faz-se necessária, tendo em vista que a revisão decorrente da alteração do regime tributário incidente sobre a folha de pagamento, bem como a repactuação relativa ao exercício de 2025, possuem vigência anterior à data de elaboração dos cálculos originais do presente reajuste. Obs. 02: Com base no art. 183 da Lei 14.133/2021, o qual define que os prazos devem ser contados com a exclusão do dia do começo e a inclusão do dia do vencimento, conclui-se que os novos valores terão vigência a partir de 07 de julho de 2025. Esse entendimento foi ratificado pela ADVOSF, por meio do Parecer nº 875/2025, documento nº 227510/2025-61, contido no processo nº 018637/2025-62.

Cálculo do 2º reajuste de preços		
Período: julho/2024 a julho/2025		
Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	jul/24	7.159,57
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	jul/25	7.526,72
Índice do Reajuste		5,12810%

Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 009108/2026-87 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas “faturas mensais” - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação “glosas” nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

4ª Instrução - Reajuste do valor de face do item "Vale Alimentação"

Reajuste contratual: Terceira atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação", em decorrência do APR nº 13/2022 (BASF nº 8406, de 18/07/2022), pela variação do IPCA/IBGE ora apurado no intervalo de dezembro/2023 a dezembro/2025, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.**

Valor atualizado do VA: Vigente em 1º/01/2026	
Valor Atual (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
44,07	48,17

5ª Instrução - Revisão de preços

Revisão: Revisão Contratual em razão da alteração do regime tributável aplicável à folha de pagamento, em virtude da publicação da Lei nº 14.973/2024 (vigente a partir de 06/09/2024). Tal reoneração se dará da seguinte forma, em 2026:

- A partir de 1º de janeiro de 2026: a) 60% da CPRB = 2,70%; b) 50% da CPP = 10% do INSS

Obs.: De acordo com o §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024: "A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial de que trata o caput deste artigo, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário".

Empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contrato 2023/0101
Vigência 06/07/2023 a 06/07/2026

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025;
2) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2026 - SINDDPDF x SINDESEIDF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025;
3) Atualização dos custos da Cláusula Sexta do Terceiro Termo Aditivo, que trata do segundo reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, com vigência a partir de 07 de julho de 2025;
4) Reajuste do item "Benefício Social Familiar - BSF", em consonância com a Cláusula Décima Nona da CCT 2025/2026 - SINDDPDF x SINDESEIDF, com vigência a partir de 10 de setembro de 2025;
5) Reajuste do item "Auxílio Alimentação", de acordo com APR nº 13/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026; e
6) Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

			VALOR ATUAL		ÍNDICE (%)	VALOR REVISADO (1º.01.2025)		ÍNDICE (%)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)		ÍNDICE (%)	ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (07.07.2025)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais)	1	R\$ 24.901,74	R\$ 24.901,74	2,63447%	R\$ 25.557,77	R\$ 25.557,77	5,17252%	R\$ 26.879,75	R\$ 26.879,75	0,06708%	R\$ 26.897,78	R\$ 26.897,78
2	Engenheiro de Dados (40 horas semanais)	2	R\$ 23.571,24	R\$ 47.142,48	2,62273%	R\$ 24.189,45	R\$ 48.378,90	5,15671%	R\$ 25.436,83	R\$ 50.873,66	0,06707%	R\$ 25.453,89	R\$ 50.907,78
3	Cientista de Dados (40 horas semanais)	1	R\$ 23.571,24	R\$ 23.571,24	2,62273%	R\$ 24.189,45	R\$ 24.189,45	5,15671%	R\$ 25.436,83	R\$ 25.436,83	0,06707%	R\$ 25.453,89	R\$ 25.453,89
4	Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanais)	2	R\$ 16.158,61	R\$ 32.317,22	2,52249%	R\$ 16.566,21	R\$ 33.132,42	5,01980%	R\$ 17.397,80	R\$ 34.795,60	0,06725%	R\$ 17.409,50	R\$ 34.819,00
TOTAL MENSAL				R\$ 127.932,68	2,59970%		R\$ 131.258,54	5,12523%		R\$ 137.985,84	0,06712%		R\$ 138.078,45
TOTAL ANUAL				R\$ 1.535.192,16	2,59970%		R\$ 1.575.102,48	5,12523%		R\$ 1.655.830,08	0,06712%		R\$ 1.656.941,40

ÍNDICE (%)	VALOR REPACTUADO BSF (10.09.2025)		ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)		ÍNDICE (%)	VALOR REVISADO (1º.01.2026)	
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
0,00692%	R\$ 26.899,64	R\$ 26.899,64	0,36967%	R\$ 26.999,08	R\$ 26.999,08	2,51094%	R\$ 27.677,01	R\$ 27.677,01
0,00727%	R\$ 25.455,74	R\$ 50.911,48	0,39068%	R\$ 25.555,19	R\$ 51.110,38	2,50000%	R\$ 26.194,07	R\$ 52.388,14
0,00727%	R\$ 25.455,74	R\$ 25.455,74	0,39068%	R\$ 25.555,19	R\$ 25.555,19	2,50000%	R\$ 26.194,07	R\$ 26.194,07
0,01063%	R\$ 17.411,35	R\$ 34.822,70	0,57118%	R\$ 17.510,80	R\$ 35.021,60	2,40492%	R\$ 17.931,92	R\$ 35.863,84
0,00805%		R\$ 138.089,56	0,43210%		R\$ 138.686,25	2,47812%		R\$ 142.123,06
0,00805%		R\$ 1.657.074,72	0,43210%		R\$ 1.664.235,00	2,47812%		R\$ 1.705.476,72

RESUMO GERAL 1 - VALOR ATUAL x VALOR REVISADO (1º.01.2025)				
	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO (1º.01.2025)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 127.932,68	R\$ 131.258,54	2,59970%	R\$ 3.325,86
Valor Anual	R\$ 1.535.192,16	R\$ 1.575.102,48	2,59970%	R\$ 39.910,32

RESUMO GERAL 2 - VALOR REVISADO (1º.01.2025) x VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)				
	VALOR REVISADO (1º.01.2025)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 131.258,54	R\$ 137.985,84	5,12523%	R\$ 6.727,30
Valor Anual	R\$ 1.575.102,48	R\$ 1.655.830,08	5,12523%	R\$ 80.727,60

RESUMO GERAL 3 - VALOR REPACTUADO (1º.05.2025) x ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (06.07.2025)				
	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (07.07.2025)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 137.985,84	R\$ 138.078,45	0,06712%	R\$ 92,61
Valor Anual	R\$ 1.655.830,08	R\$ 1.656.941,40	0,06712%	R\$ 1.111,32

RESUMO GERAL 4 - ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (06.07.2025) x VALOR REAJUSTADO BSF (10.09.2025)				
	ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (07.07.2025)	VALOR REPACTUADO BSF (10.09.2025)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 138.078,45	R\$ 138.089,56	0,00805%	R\$ 11,11
Valor Anual	R\$ 1.656.941,40	R\$ 1.657.074,72	0,00805%	R\$ 133,32

RESUMO GERAL 5 - VALOR REAJUSTADO BSF (10.09.2025) x VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)				
	VALOR REPACTUADO BSF (10.09.2025)	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 138.089,56	R\$ 138.686,25	0,43210%	R\$ 596,69
Valor Anual	R\$ 1.657.074,72	R\$ 1.664.235,00	0,43210%	R\$ 7.160,28

RESUMO GERAL 6 - VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026) x VALOR REVISADO (1º.01.2026)				
	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	VALOR REVISADO (1º.01.2026)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 138.686,25	R\$ 142.123,06	2,47812%	R\$ 3.436,81
Valor Anual	R\$ 1.664.235,00	R\$ 1.705.476,72	2,47812%	R\$ 41.241,72

O Contrato nº 0101/2023 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (Revisão preços: 1º.01.2026) Fonte: Planilha do Fator K.	
	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	0,89480%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,48004%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	1,97700
Fator K (Atual)	1,77548
Fator K (Revisado)	1,86905

Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais)															
Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.															
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2026 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.							5,53%								
Atualização dos custos da Cláusula Sexta do Terceiro Termo Aditivo, que trata do segundo reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, com vigência a partir de 07 de julho de 2025.									5,12810%						
Reajuste do item "Benefício Social Familiar - BSF", em consonância com a Cláusula Décima Nona da CCT 2025/2026 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 10 de setembro de 2025.															
Reajuste do item "Auxílio Alimentação", de acordo com APR nº 13/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.															
Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.															
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	Percentuais	ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (07.07.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO BSF (10.09.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Salário Base			14.159,86		14.159,86		14.942,90		14.942,90		14.942,90		14.942,90		14.942,90
Adicional de Periculosidade															
Adicional Insalubridade															
Adicional Noturno															
Adicional de HE															
Hora Noturna Adicional															
Intervalo Intrajornada															
Outros Dif horas extras															
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			14.159,86		14.159,86		14.942,90		14.942,90		14.942,90		14.942,90		14.942,90
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS															
Auxílio Transporte			-		-		-		-		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 x 21 dias úteis para R\$ 44,07 x 21))			925,47		925,47		925,47		925,47		925,47		1.011,57		1.011,57
Assistência Médico Hospitalar			184,75		184,75		184,75		184,75		184,75		184,75		184,75
Auxílio Funeral															
Seguro de vida			2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75
Benefício Familiar			29,00		29,00		29,00		29,00		30,60		30,60		30,60
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.143,57		1.229,67		1.229,67
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS															
Insumos Diversos															
Uniformes															
EPI's															
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-		-		-		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS															
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00000%		5,00000%	707,99	5,00000%	747,15	5,00000%	747,15	5,00000%	747,15	5,00000%	747,15	10,00000%	1.494,29
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50000%	212,40	1,50000%	212,40	1,50000%	224,14	1,50000%	224,14	1,50000%	224,14	1,50000%	224,14	1,50000%	224,14
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00000%	141,60	1,00000%	141,60	1,00000%	149,43	1,00000%	149,43	1,00000%	149,43	1,00000%	149,43	1,00000%	149,43
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20000%	28,32	0,20000%	28,32	0,20000%	29,89	0,20000%	29,89	0,20000%	29,89	0,20000%	29,89	0,20000%	29,89
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50000%	354,00	2,50000%	354,00	2,50000%	373,57	2,50000%	373,57	2,50000%	373,57	2,50000%	373,57	2,50000%	373,57
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00000%	1.132,79	8,00000%	1.132,79	8,00000%	1.195,43	8,00000%	1.195,43	8,00000%	1.195,43	8,00000%	1.195,43	8,00000%	1.195,43
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		2,02000%	286,03	2,02000%	286,03	2,02000%	301,85	2,02000%	301,85	2,02000%	301,85	2,02000%	301,85	2,02000%	301,85
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60000%	84,96	0,60000%	84,96	0,60000%	89,66	0,60000%	89,66	0,60000%	89,66	0,60000%	89,66	0,60000%	89,66
TOTAL:		15,82000%	2.240,10	20,82000%	2.948,09	20,82000%	3.111,12	20,82000%	3.111,12	20,82000%	3.111,12	20,82000%	3.111,12	25,82000%	3.858,26
4.2.13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33333%	1.179,99	8,33333%	1.179,99	8,33333%	1.245,24	8,33333%	1.245,24	8,33333%	1.245,24	8,33333%	1.245,24	8,33333%	1.245,24
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		1,31833%	186,67	1,31833%	186,67	1,31833%	197,00	1,31833%	197,00	1,31833%	197,00	1,31833%	197,00	1,31833%	197,00
TOTAL:		9,65166%	1.366,66	9,65166%	1.366,66	9,65166%	1.442,24	9,65166%	1.442,24	9,65166%	1.442,24	9,65166%	1.442,24	9,65166%	1.442,24
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,01850%	2,62	0,01850%	2,62	0,01850%	2,76	0,01850%	2,76	0,01850%	2,76	0,01850%	2,76	0,01850%	2,76
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,00293%	0,41	0,00385%	0,55	0,00385%	0,58	0,00385%	0,58	0,00385%	0,58	0,00385%	0,58	0,00478%	0,71
TOTAL:		0,02143%	3,03	0,02235%	3,17	0,02235%	3,34	0,02235%	3,34	0,02235%	3,34	0,02235%	3,34	0,02328%	3,47
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,08333%	11,80	0,08333%	11,80	0,08333%	12,45	0,08333%	12,45	0,08333%	12,45	0,08333%	12,45	0,08333%	12,45
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,00667%	0,94	0,00667%	0,94	0,00667%	1,00	0,00667%	1,00	0,00667%	1,00	0,00667%	1,00	0,00667%	1,00
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		0,19250%	27,26	0,19250%	27,26	0,19250%	28,77	0,19250%	28,77	0,19250%	28,77	0,19250%	28,77	0,19250%	28,77
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,03045%	4,31	0,04008%	5,68	0,04008%	5,99	0,04008%	5,99	0,04008%	5,99	0,04008%	5,99	0,04970%	7,43
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado		3,82000%	540,91	3,82000%	540,91	3,82000%	570,82	3,82000%	570,82	3,82000%	570,82	3,82000%	570,82	3,82000%	570,82
TOTAL:		4,13295%	586,22	4,14258%	586,59	4,14258%	619,03	4,14258%	619,03	4,14258%	619,03	4,14258%	619,03	4,15209%	620,47
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,33333%	1.179,99	8,33333%	1.179,99	8,33333%	1.245,24	8,33333%	1.245,24	8,33333%	1.245,24	8,33333%	1.245,24	8,33333%	1.245,24
Terço constitucional de férias		2,77778%	393,33	2,77778%	393,33	2,77778%	415,08	2,77778%	415,08	2,77778%	415,08	2,77778%	415,08	2,77778%	415,08
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		0,04167%	5,90	0,04167%	5,90	0,04167%	6,23	0,04167%	6,23	0,04167%	6,23	0,04167%	6,23	0,04167%	6,23
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,02083%	2,95	0,02083%	2,95	0,02083%	3,11	0,02083%	3,11	0,02083%	3,11	0,02083%	3,11	0,02083%	3,11
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,04167%	5,90	0,04167%	5,90	0,04167%	6,23	0,04167%	6,23	0,04167%	6,23	0,04167%	6,23	0,04167%	6,23
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,02085%	2,95	0,02085%	2,95	0,02085%	3,12	0,02085%	3,12	0,02085%	3,12	0,02085%	3,12	0,02085%	3,12
Subtotal		11,23613%	1.591,02	11,23613%	1.591,02	11,23613%	1.679,00	11,23613%	1.679,00	11,23613%	1.679,00	11,23613%	1.679,00	11,23613%	1.679,00
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		1,77766%	251,70	2,33936%	331,25	2,33936%	349,57	2,33936%	349,57	2,33936%	349,57	2,33936%	349,57	2,90117%	433,52
TOTAL:		13,01%	1.842,72	13,56%	1.922,27	13,56%	2.028,57	13,56%	2.028,57	13,56%	2.028,57	13,56%	2.028,57	14,14%	2.112,52
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)															
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)															
PREVIDENCIARIO E FGTS			15,82%		2.240,10		20,82%		2.948,09		20,82%		3.111,12		25,82%

13º SALÁRIO	9,65%	1.366,66	9,65%	1.366,66	9,65%	1.442,24	9,65%	1.442,24	9,65%	1.442,24	9,65%	1.442,24	9,65%	1.442,24
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	3,03	0,02%	3,17	0,02%	3,34	0,02%	3,34	0,02%	3,34	0,02%	3,34	0,02%	3,47
PROVISÃO RESCISÃO	4,13%	585,22	4,14%	586,59		619,03	4,14%	619,03	4,14%	619,03	4,14%	619,03	4,15%	620,47
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,01%	1.842,72	13,58%	1.922,27		2.028,57	13,58%	2.028,57	13,58%	2.028,57	13,58%	2.028,57	14,14%	2.112,52
TOTAL :	42,64%	6.037,73	48,21%	6.826,78	48,21%	7.204,30	48,21%	7.204,30	48,21%	7.204,30	48,21%	7.204,30	53,78%	8.036,96
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 21.339,56		R\$ 22.128,61		R\$ 23.289,17		R\$ 23.289,17		R\$ 23.290,77		R\$ 23.376,87		R\$ 24.209,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	0,90752%	193,66	0,90752%	200,82	0,86229%	200,82	0,90652%	211,12	0,90652%	211,14	0,90652%	211,92	0,90652%	219,46
LUCRO	0,48249%	103,90	0,48249%	107,74	0,45866%	107,74	0,48199%	113,27	0,48199%	113,28	0,48199%	113,70	0,48199%	117,75
TRIBUTOS	13,11%	3.264,62	12,21%	3.120,61	12,21%	3.282,02	12,21%	3.284,22	12,21%	3.284,45	12,21%	3.296,58	11,31%	3.130,27
Tributos Federais (PIS)	0,64%	159,37	0,64%	163,57	0,64%	172,03	0,64%	172,15	0,64%	172,16	0,64%	172,79	0,64%	177,13
Tributos Federais (COFINS)	2,97%	739,58	2,97%	759,07	2,97%	798,33	2,97%	798,86	2,97%	798,92	2,97%	801,87	2,97%	822,01
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.245,09	5,00%	1.277,89	5,00%	1.343,99	5,00%	1.344,89	5,00%	1.344,98	5,00%	1.349,95	5,00%	1.383,85
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	1.120,58	3,60%	920,08	3,60%	967,67	3,60%	968,32	3,60%	968,39	3,60%	971,97	2,70%	747,28
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	14,50%	3.562,18	13,60%	3.429,17	13,53%	3.590,58	13,60%	3.608,61	13,60%	3.608,87	13,60%	3.622,20	12,70%	3.467,48
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	24.901,74	1	25.557,77	1	26.879,75	1	26.897,78	1	26.899,64	1	26.999,08	1	27.677,01

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO (1º.01.2025)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	%	ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (07.07.2025)	%	VALOR REPACTUADO BSF (10.09.2025)	%	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 1.573,32	11,11%	R\$ 1.573,32	11,11%	R\$ 1.660,32	11,11%	R\$ 1.660,32	11,11%	R\$ 1.660,32	11,11%	R\$ 1.660,32	11,11%	R\$ 1.660,32
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 1.179,99	8,33%	R\$ 1.179,99	8,33%	R\$ 1.245,24	8,33%	R\$ 1.245,24	8,33%	R\$ 1.245,24	8,33%	R\$ 1.245,24	8,33%	R\$ 1.245,24
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,08%	R\$ 435,57	3,63%	R\$ 514,24	3,63%	R\$ 542,68	3,63%	R\$ 542,68	3,63%	R\$ 542,68	3,63%	R\$ 542,68	4,19%	R\$ 625,69
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 540,91	3,82%	R\$ 540,91	3,82%	R\$ 570,82	3,82%	R\$ 570,82	3,82%	R\$ 570,82	3,82%	R\$ 570,82	3,82%	R\$ 570,82
Subtotal DGBM		R\$ 3.729,79		R\$ 3.808,46		R\$ 4.019,06		R\$ 4.019,06		R\$ 4.019,06		R\$ 4.019,06		R\$ 4.102,07
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,91%	R\$ 33,85	0,91%	R\$ 34,56	0,86%	R\$ 34,66	0,91%	R\$ 36,43	0,91%	R\$ 36,43	0,91%	R\$ 36,43	0,91%	R\$ 37,19
Lucro (módulo 5)	0,48%	R\$ 18,16	0,48%	R\$ 18,54	0,46%	R\$ 18,59	0,48%	R\$ 19,55	0,48%	R\$ 19,55	0,48%	R\$ 19,55	0,48%	R\$ 19,95
TOTAL DGBM		R\$ 3.781,80		R\$ 3.861,56		R\$ 4.072,31		R\$ 4.075,04		R\$ 4.075,04		R\$ 4.075,04		R\$ 4.159,21

Engenheiro de Dados (40 horas semanais)																
Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.																
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2026 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.						5,53%										
Atualização dos custos da Cláusula Sexta do Terceiro Termo Aditivo, que trata do segundo reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, com vigência a partir de 07 de julho de 2025.								5,12810%								
Reajuste do item "Benefício Social Familiar - BSF", em consonância com a Cláusula Décima Nona da CCT 2025/2026 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 10 de setembro de 2025.																
Reajuste do item "Auxílio Alimentação", de acordo com APR nº 13/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.																
Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.																
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:																
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	Percentuais	ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (07.07.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO BSF (10.09.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2026)		
Salário Base		13.360,52		13.360,52		14.099,36		14.099,36		14.099,36		14.099,36		14.099,36		
Adicional de Periculosidade																
Adicional Insalubridade																
Adicional Noturno																
Adicional de HE																
Hora Noturna Adicional																
Intervalo Intrajornada																
Outros Dif horas extras																
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		13.360,52		13.360,52		14.099,36		14.099,36		14.099,36		14.099,36		14.099,36		
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS																
Auxílio Transporte		-		-		-		-		-		-		-		
Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 x 21 dias úteis para R\$ 44,07 x 21))		925,47		925,47		925,47		925,47		925,47		1.011,57		1.011,57		
Assistência Médico Hospitalar		184,75		184,75		184,75		184,75		184,75		184,75		184,75		
Auxílio Funeral																
Seguro de vida		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		
Benefício Familiar		29,00		29,00		29,00		29,00		30,60		30,60		30,60		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.143,57		1.229,57		1.229,57		
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS																
Insumos Diversos																
Uniformes																
EPI's																
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-		-		-		-		
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS																
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES		
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%		5,00000%	668,03	5,00000%	704,97	5,00000%	704,97	5,00000%	704,97	5,00000%	704,97	10,00000%	1.409,34		
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	200,41	1,50000%	200,41	1,50000%	211,49	1,50000%	211,49	1,50000%	211,49	1,50000%	211,49	1,50000%	211,49		
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	133,61	1,00000%	133,61	1,00000%	140,99	1,00000%	140,99	1,00000%	140,99	1,00000%	140,99	1,00000%	140,99		
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	26,72	0,20000%	26,72	0,20000%	28,20	0,20000%	28,20	0,20000%	28,20	0,20000%	28,20	0,20000%	28,20		
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	334,01	2,50000%	334,01	2,50000%	352,48	2,50000%	352,48	2,50000%	352,48	2,50000%	352,48	2,50000%	352,48		
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.068,84	8,00000%	1.068,84	8,00000%	1.127,95	8,00000%	1.127,95	8,00000%	1.127,95	8,00000%	1.127,95	8,00000%	1.127,95		
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,02000%	269,88	2,02000%	269,88	2,02000%	284,81	2,02000%	284,81	2,02000%	284,81	2,02000%	284,81	2,02000%	284,81		
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	80,16	0,60000%	80,16	0,60000%	84,60	0,60000%	84,60	0,60000%	84,60	0,60000%	84,60	0,60000%	84,60		
TOTAL:	15,82000%	2.113,63	20,82000%	2.781,66	20,82000%	2.935,49	20,82000%	2.935,49	20,82000%	2.935,49	20,82000%	2.935,49	25,82000%	3.640,46		
4.2.13º SALÁRIO																
13º Salário	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95		
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31833%	176,14	1,31833%	176,14	1,31833%	185,88	1,31833%	185,88	1,31833%	185,88	1,31833%	185,88	1,31833%	185,88		
TOTAL:	9,65166%	1.289,52	9,65166%	1.289,52	9,65166%	1.360,83	9,65166%	1.360,83	9,65166%	1.360,83	9,65166%	1.360,83	9,65166%	1.360,83		
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE																
Afastamento maternidade	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES		
	0,01850%	2,47	0,01850%	2,47	0,01850%	2,61	0,01850%	2,61	0,01850%	2,61	0,01850%	2,61	0,01850%	2,61		
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00293%	0,39	0,00385%	0,51	0,00385%	0,54	0,00385%	0,54	0,00385%	0,54	0,00385%	0,54	0,00478%	0,67		
TOTAL:	0,02143%	2,86	0,02235%	2,98	0,02235%	3,15	0,02235%	3,15	0,02235%	3,15	0,02235%	3,15	0,02328%	3,28		
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO																
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES		
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	11,13	0,08333%	11,13	0,08333%	11,75	0,08333%	11,75	0,08333%	11,75	0,08333%	11,75	0,08333%	11,75		
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,89	0,00667%	0,89	0,00667%	0,94	0,00667%	0,94	0,00667%	0,94	0,00667%	0,94	0,00667%	0,94		
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19250%	25,72	0,19250%	25,72	0,19250%	27,14	0,19250%	27,14	0,19250%	27,14	0,19250%	27,14	0,19250%	27,14		
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03045%	4,07	0,04008%	5,35	0,04008%	5,65	0,04008%	5,65	0,04008%	5,65	0,04008%	5,65	0,04970%	7,01		
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	510,37	3,82000%	510,37	3,82000%	538,60	3,82000%	538,60	3,82000%	538,60	3,82000%	538,60	3,82000%	538,60		
TOTAL:	4,13298%	552,18	4,14258%	553,48	4,14258%	584,08	4,14258%	584,08	4,14258%	584,08	4,14258%	584,08	4,15220%	595,44		
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE																
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES		
Férias	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95		
Terço constitucional de férias	2,77778%	371,13	2,77778%	371,13	2,77778%	391,65	2,77778%	391,65	2,77778%	391,65	2,77778%	391,65	2,77778%	391,65		
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87		
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94		
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87		
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94		
Subtotal	11,23611%	1.501,20	11,23611%	1.501,20	11,23611%	1.584,22	11,23611%	1.584,22	11,23611%	1.584,22	11,23611%	1.584,22	11,23611%	1.584,22		
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,77755%	237,49	2,33936%	312,55	2,33936%	329,83	2,33936%	329,83	2,33936%	329,83	2,33936%	329,83	2,33936%	409,05		
TOTAL:	13,01%	1.738,69	13,56%	1.813,75	13,56%	1.914,05	13,56%	1.914,05	13,56%	1.914,05	13,56%	1.914,05	14,14%	1.993,27		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		15,82%		2.113,63		20,82%		2.781,66		20,82%		2.935,49		20,82%		3.640,46

13º SALÁRIO	9,65%	1.289,52	9,65%	1.289,52	9,65%	1.360,83	9,65%	1.360,83	9,65%	1.360,83	9,65%	1.360,83	9,65%	1.360,83
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	2,96	0,02%	2,98	0,02%	3,15	0,02%	3,15	0,02%	3,15	0,02%	3,15	0,02%	3,28
PROVISÃO RESCISÃO	4,13%	552,18	4,14%	553,46	4,14%	584,08	4,14%	584,08	4,14%	584,08	4,14%	584,08	4,15%	585,44
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,01%	1.738,69	13,58%	1.813,75	13,58%	1.914,05	13,58%	1.914,05	13,58%	1.914,05	13,58%	1.914,05	14,14%	1.993,27
TOTAL :	42,64%	5.696,88	48,21%	6.441,37	48,21%	6.797,60	48,21%	6.797,60	48,21%	6.797,60	48,21%	6.797,60	53,78%	7.583,28
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 20.199,37		R\$ 20.943,86		R\$ 22.038,93		R\$ 22.038,93		R\$ 22.040,53		R\$ 22.126,63		R\$ 22.912,31
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	0,90764%	183,34	0,90764%	190,09	0,90676%	190,09	0,90676%	199,84	0,90676%	199,85	0,90676%	200,64	0,90676%	207,76
LUCRO	0,48249%	98,34	0,48249%	101,97	0,45872%	101,97	0,48204%	107,20	0,48204%	107,21	0,48204%	107,63	0,48204%	111,45
TRIBUTOS	13,11%	3.090,20	12,21%	2.953,53	12,21%	3.105,84	12,21%	3.107,91	12,21%	3.108,16	12,21%	3.120,29	11,31%	2.962,54
Tributos Federais (PIS)	0,64%	150,86	0,64%	154,81	0,64%	162,80	0,64%	162,90	0,64%	162,92	0,64%	163,55	0,64%	167,64
Tributos Federais (COFINS)	2,97%	700,07	2,97%	718,43	2,97%	755,47	2,97%	755,98	2,97%	756,04	2,97%	758,99	2,97%	777,96
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.178,56	5,00%	1.209,47	5,00%	1.271,84	5,00%	1.272,69	5,00%	1.272,79	5,00%	1.277,76	5,00%	1.309,70
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	1.060,71	3,60%	870,82	3,60%	915,73	3,60%	916,34	3,60%	916,41	3,60%	919,99	2,70%	707,24
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	14,50%	3.371,88	13,60%	3.245,59	13,53%	3.397,90	13,60%	3.414,95	13,60%	3.415,22	13,60%	3.428,56	12,70%	3.281,75
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	23.571,24	1	24.189,45	1	25.436,83	1	25.453,89	1	25.455,74	1	25.555,19	1	26.194,07

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO (1º.01.2025)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	%	ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (07.07.2025)	%	VALOR REPACTUADO BSF (10.09.2025)	%	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 1.484,50	11,11%	R\$ 1.484,50	11,11%	R\$ 1.566,60	11,11%	R\$ 1.566,60	11,11%	R\$ 1.566,60	11,11%	R\$ 1.566,60	11,11%	R\$ 1.566,60
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 1.113,38	8,33%	R\$ 1.113,38	8,33%	R\$ 1.174,95	8,33%	R\$ 1.174,95	8,33%	R\$ 1.174,95	8,33%	R\$ 1.174,95	8,33%	R\$ 1.174,95
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,08%	R\$ 410,98	3,63%	R\$ 485,21	3,63%	R\$ 512,04	3,63%	R\$ 512,04	3,63%	R\$ 512,04	3,63%	R\$ 512,04	4,19%	R\$ 590,37
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 510,37	3,82%	R\$ 510,37	3,82%	R\$ 538,60	3,82%	R\$ 538,60	3,82%	R\$ 538,60	3,82%	R\$ 538,60	3,82%	R\$ 538,60
Subtotal DGBM		R\$ 3.519,23		R\$ 3.593,46		R\$ 3.792,19		R\$ 3.792,19		R\$ 3.792,19		R\$ 3.792,19		R\$ 3.870,52
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,91%	R\$ 31,94	0,91%	R\$ 32,62	0,86%	R\$ 32,71	0,91%	R\$ 34,39	0,91%	R\$ 34,39	0,91%	R\$ 34,39	0,91%	R\$ 35,10
Lucro (módulo 5)	0,48%	R\$ 17,13	0,48%	R\$ 17,50	0,46%	R\$ 17,55	0,48%	R\$ 18,45	0,48%	R\$ 18,45	0,48%	R\$ 18,45	0,48%	R\$ 18,83
TOTAL DGBM		R\$ 3.568,30		R\$ 3.643,58		R\$ 3.842,45		R\$ 3.845,03		R\$ 3.845,03		R\$ 3.845,03		R\$ 3.924,45

Cientista de Dados (40 horas semanais)																
Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.																
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2026 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.							5,53%									
Atualização dos custos da Cláusula Sexta do Terceiro Termo Aditivo, que trata do segundo reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, com vigência a partir de 07 de julho de 2025.							5,12810%									
Reajuste do item "Benefício Social Familiar - BSF", em consonância com a Cláusula Décima Nona da CCT 2025/2026 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 10 de setembro de 2025.																
Reajuste do item "Auxílio Alimentação", de acordo com APR nº 13/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.																
Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.																
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	Percentuais	ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (07.07.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO BSF (10.09.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2026)	
Salário Base			13.360,52		13.360,52		14.099,36		14.099,36		14.099,36		14.099,36		14.099,36	
Adicional de Periculosidade																
Adicional Insalubridade																
Adicional Noturno																
Adicional de HE																
Hora Noturna Adicional																
Intervalo Intrajornada																
Outros Dif horas extras																
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			13.360,52		13.360,52		14.099,36		14.099,36		14.099,36		14.099,36		14.099,36	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS																
Auxílio Transporte			-		-		-		-		-		-		-	
Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 x 21 dias úteis para R\$ 44,07 x 21))			925,47		925,47		925,47		925,47		925,47		1.011,57		1.011,57	
Assistência Médico Hospitalar			184,75		184,75		184,75		184,75		184,75		184,75		184,75	
Auxílio Funeral																
Seguro de vida			2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75	
Benefício Familiar			29,00		29,00		29,00		29,00		30,60		30,60		30,60	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.143,57		1.229,67		1.229,67	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS																
Insumos Diversos																
Uniformes																
EPI's																
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-		-		-		-		-		-		-	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00000%		5,00000%	668,03	5,00000%	704,97	5,00000%	704,97	5,00000%	704,97	5,00000%	704,97	10,00000%	1.409,34	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50000%	200,41	1,50000%	200,41	1,50000%	211,49	1,50000%	211,49	1,50000%	211,49	1,50000%	211,49	1,50000%	211,49	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00000%	133,61	1,00000%	133,61	1,00000%	140,99	1,00000%	140,99	1,00000%	140,99	1,00000%	140,99	1,00000%	140,99	
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20000%	26,72	0,20000%	26,72	0,20000%	28,20	0,20000%	28,20	0,20000%	28,20	0,20000%	28,20	0,20000%	28,20	
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50000%	334,01	2,50000%	334,01	2,50000%	352,48	2,50000%	352,48	2,50000%	352,48	2,50000%	352,48	2,50000%	352,48	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00000%	1.068,84	8,00000%	1.068,84	8,00000%	1.127,95	8,00000%	1.127,95	8,00000%	1.127,95	8,00000%	1.127,95	8,00000%	1.127,95	
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		2,02000%	269,88	2,02000%	269,88	2,02000%	284,81	2,02000%	284,81	2,02000%	284,81	2,02000%	284,81	2,02000%	284,81	
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60000%	80,16	0,60000%	80,16	0,60000%	84,60	0,60000%	84,60	0,60000%	84,60	0,60000%	84,60	0,60000%	84,60	
TOTAL:		15,82000%	2.113,63	20,82000%	2.781,66	20,82000%	2.935,49	20,82000%	2.935,49	20,82000%	2.935,49	20,82000%	2.935,49	25,82000%	3.640,46	
4.2.13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário		8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		1,31833%	176,14	1,31833%	176,14	1,31833%	185,88	1,31833%	185,88	1,31833%	185,88	1,31833%	185,88	1,31833%	185,88	
TOTAL:		9,65166%	1.289,52	9,65166%	1.289,52	9,65166%	1.360,83	9,65166%	1.360,83	9,65166%	1.360,83	9,65166%	1.360,83	9,65166%	1.360,83	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade		0,01850%	2,47	0,01850%	2,47	0,01850%	2,61	0,01850%	2,61	0,01850%	2,61	0,01850%	2,61	0,01850%	2,61	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,00293%	0,39	0,00385%	0,51	0,00385%	0,54	0,00385%	0,54	0,00385%	0,54	0,00385%	0,54	0,00478%	0,67	
TOTAL:		0,02143%	2,86	0,02235%	2,98	0,02235%	3,15	0,02235%	3,15	0,02235%	3,15	0,02235%	3,15	0,02328%	3,28	
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,08333%	11,13	0,08333%	11,13	0,08333%	11,75	0,08333%	11,75	0,08333%	11,75	0,08333%	11,75	0,08333%	11,75	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,00667%	0,89	0,00667%	0,89	0,00667%	0,94	0,00667%	0,94	0,00667%	0,94	0,00667%	0,94	0,00667%	0,94	
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		0,19250%	25,72	0,19250%	25,72	0,19250%	27,14	0,19250%	27,14	0,19250%	27,14	0,19250%	27,14	0,19250%	27,14	
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,03045%	4,07	0,04008%	5,35	0,04008%	5,65	0,04008%	5,65	0,04008%	5,65	0,04008%	5,65	0,04970%	7,01	
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado		3,82000%	510,37	3,82000%	510,37	3,82000%	538,60	3,82000%	538,60	3,82000%	538,60	3,82000%	538,60	3,82000%	538,60	
TOTAL:		4,13398%	552,18	4,14289%	553,48	4,14289%	584,08	4,14289%	584,08	4,14289%	584,08	4,14289%	584,08	4,15220%	595,44	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Férias		8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	8,33333%	1.174,95	
Terço constitucional de férias		2,77778%	371,13	2,77778%	371,13	2,77778%	391,65	2,77778%	391,65	2,77778%	391,65	2,77778%	391,65	2,77778%	391,65	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	0,04167%	5,87	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	0,02083%	2,94	
Subtotal		11,23611%	1.501,20	11,23611%	1.501,20	11,23611%	1.584,22	11,23611%	1.584,22	11,23611%	1.584,22	11,23611%	1.584,22	11,23611%	1.584,22	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		1,77755%	237,49	2,33936%	312,55	2,33936%	329,83	2,33936%	329,83	2,33936%	329,83	2,33936%	329,83	2,33936%	409,05	
TOTAL:		13,01%	1.738,69	13,56%	1.813,75	13,56%	1.914,05	13,56%	1.914,05	13,56%	1.914,05	13,56%	1.914,05	14,14%	1.993,27	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																
PREVIDENCIÁRIO E FGTS			15,82%	2.113,63	20,82%	2.781,66	20,82%	2.935,49	20,82%	2.935,49	20,82%	2.935,49	20,82%	2.935,49	25,82%	3.640,46

13º SALÁRIO	9,65%	1.289,52	9,65%	1.289,52	9,65%	1.360,83	9,65%	1.360,83	9,65%	1.360,83	9,65%	1.360,83	9,65%	1.360,83
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	2,96	0,02%	2,98	0,02%	3,15	0,02%	3,15	0,02%	3,15	0,02%	3,15	0,02%	3,28
PROVISÃO RESCISÃO	4,13%	552,18	4,14%	553,46	4,14%	584,08	4,14%	584,08	4,14%	584,08	4,14%	584,08	4,15%	585,44
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,01%	1.738,69	13,58%	1.813,75	13,58%	1.914,05	13,58%	1.914,05	13,58%	1.914,05	13,58%	1.914,05	14,14%	1.993,27
TOTAL :	42,64%	5.696,88	48,21%	6.441,37	48,21%	6.797,60	48,21%	6.797,60	48,21%	6.797,60	48,21%	6.797,60	53,78%	7.583,28
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 20.199,37		R\$ 20.943,86		R\$ 22.038,93		R\$ 22.038,93		R\$ 22.040,53		R\$ 22.126,63		R\$ 22.912,31
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	0,90764%	183,34	0,90764%	190,09	0,90676%	190,09	0,90676%	199,84	0,90676%	199,85	0,90676%	200,64	0,90676%	207,76
LUCRO	0,48249%	98,34	0,48249%	101,97	0,45872%	101,97	0,48204%	107,20	0,48204%	107,21	0,48204%	107,63	0,48204%	111,45
TRIBUTOS	13,11%	3.090,20	12,21%	2.953,53	12,21%	3.105,84	12,21%	3.107,91	12,21%	3.108,16	12,21%	3.120,29	11,31%	2.962,54
Tributos Federais (PIS)	0,64%	150,86	0,64%	154,81	0,64%	162,80	0,64%	162,90	0,64%	162,92	0,64%	163,55	0,64%	167,64
Tributos Federais (COFINS)	2,97%	700,07	2,97%	718,43	2,97%	755,47	2,97%	755,98	2,97%	756,04	2,97%	758,99	2,97%	777,96
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.178,56	5,00%	1.209,47	5,00%	1.271,84	5,00%	1.272,69	5,00%	1.272,79	5,00%	1.277,76	5,00%	1.309,70
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	1.060,71	3,60%	870,82	3,60%	915,73	3,60%	916,34	3,60%	916,41	3,60%	919,99	2,70%	707,24
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	14,50%	3.371,88	13,60%	3.245,59	13,53%	3.397,90	13,60%	3.414,95	13,60%	3.415,22	13,60%	3.428,56	12,70%	3.281,75
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	23.571,24	1	24.189,45	1	25.436,83	1	25.453,89	1	25.455,74	1	25.555,19	1	26.194,07

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO (1º.01.2025)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	%	ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (07.07.2025)	%	VALOR REPACTUADO BSF (10.09.2025)	%	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 1.484,50	11,11%	R\$ 1.484,50	11,11%	R\$ 1.566,60	11,11%	R\$ 1.566,60	11,11%	R\$ 1.566,60	11,11%	R\$ 1.566,60	11,11%	R\$ 1.566,60
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 1.113,38	8,33%	R\$ 1.113,38	8,33%	R\$ 1.174,95	8,33%	R\$ 1.174,95	8,33%	R\$ 1.174,95	8,33%	R\$ 1.174,95	8,33%	R\$ 1.174,95
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,08%	R\$ 410,98	3,63%	R\$ 485,21	3,63%	R\$ 512,04	3,63%	R\$ 512,04	3,63%	R\$ 512,04	3,63%	R\$ 512,04	4,19%	R\$ 590,37
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 510,37	3,82%	R\$ 510,37	3,82%	R\$ 538,60	3,82%	R\$ 538,60	3,82%	R\$ 538,60	3,82%	R\$ 538,60	3,82%	R\$ 538,60
Subtotal DGBM		R\$ 3.519,23		R\$ 3.593,46		R\$ 3.792,19		R\$ 3.792,19		R\$ 3.792,19		R\$ 3.792,19		R\$ 3.870,52
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,91%	R\$ 31,94	0,91%	R\$ 32,62	0,86%	R\$ 32,71	0,91%	R\$ 34,39	0,91%	R\$ 34,39	0,91%	R\$ 34,39	0,91%	R\$ 35,10
Lucro (módulo 5)	0,48%	R\$ 17,13	0,48%	R\$ 17,50	0,46%	R\$ 17,55	0,48%	R\$ 18,45	0,48%	R\$ 18,45	0,48%	R\$ 18,45	0,48%	R\$ 18,83
TOTAL DGBM		R\$ 3.568,30		R\$ 3.643,58		R\$ 3.842,45		R\$ 3.845,03		R\$ 3.845,03		R\$ 3.845,03		R\$ 3.924,45

Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanais)															
Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.															
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2026 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.							5,53%								
Atualização dos custos da Cláusula Sexta do Terceiro Termo Aditivo, que trata do segundo reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, com vigência a partir de 07 de julho de 2025.							5,12810%								
Reajuste do item "Benefício Social Familiar - BSF", em consonância com a Cláusula Décima Nona da CCT 2025/2026 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, com vigência a partir de 10 de setembro de 2025.															
Reajuste do item "Auxílio Alimentação", de acordo com APR nº 13/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.															
Revisão das alíquotas do INSS e CPRB, em consonância com a Lei 14.973/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.															
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	Percentuais	ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (07.07.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO BSF (10.09.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Salário Base			8.907,01		8.907,01		9.399,57		9.399,57		9.399,57		9.399,57		9.399,57
Adicional de Periculosidade															
Adicional Insalubridade															
Adicional Noturno															
Adicional de HE															
Hora Noturna Adicional															
Intervalo Intra jornada															
Outros Dif horas extras															
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			8.907,01		8.907,01		9.399,57		9.399,57		9.399,57		9.399,57		9.399,57
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS															
Auxílio Transporte			-		-		-		-		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 x 21 dias úteis para R\$ 44,07 x 21))			925,47		925,47		925,47		925,47		925,47		1.011,57		1.011,57
Assistência Médico Hospitalar			184,75		184,75		184,75		184,75		184,75		184,75		184,75
Auxílio Funeral															
Seguro de vida			2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75
Benefício Familiar			29,00		29,00		29,00		29,00		30,60		30,60		30,60
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.143,57		1.229,67		1.229,67
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS															
Insumos Diversos															
Uniformes															
EPI's															
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-		-		-		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS															
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00000%		5,00000%	445,35	5,00000%	469,98	5,00000%	469,98	5,00000%	469,98	5,00000%	469,98	5,00000%	469,98
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50000%	133,61	1,50000%	133,61	1,50000%	140,99	1,50000%	140,99	1,50000%	140,99	1,50000%	140,99	1,50000%	140,99
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00000%	89,07	1,00000%	89,07	1,00000%	94,00	1,00000%	94,00	1,00000%	94,00	1,00000%	94,00	1,00000%	94,00
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20000%	17,81	0,20000%	17,81	0,20000%	18,80	0,20000%	18,80	0,20000%	18,80	0,20000%	18,80	0,20000%	18,80
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50000%	222,68	2,50000%	222,68	2,50000%	234,99	2,50000%	234,99	2,50000%	234,99	2,50000%	234,99	2,50000%	234,99
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00000%	712,56	8,00000%	712,56	8,00000%	751,97	8,00000%	751,97	8,00000%	751,97	8,00000%	751,97	8,00000%	751,97
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		2,02000%	179,92	2,02000%	179,92	2,02000%	189,87	2,02000%	189,87	2,02000%	189,87	2,02000%	189,87	2,02000%	189,87
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60000%	53,44	0,60000%	53,44	0,60000%	56,40	0,60000%	56,40	0,60000%	56,40	0,60000%	56,40	0,60000%	56,40
TOTAL:		15,82000%	1.409,09	20,82000%	1.854,44	20,82000%	1.957,00	20,82000%	1.957,00	20,82000%	1.957,00	20,82000%	1.957,00	20,82000%	1.957,00
4.2.13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33333%	742,25	8,33333%	742,25	8,33333%	783,30	8,33333%	783,30	8,33333%	783,30	8,33333%	783,30	8,33333%	783,30
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		1,31833%	117,42	1,31833%	117,42	1,31833%	123,92	1,31833%	123,92	1,31833%	123,92	1,31833%	123,92	1,31833%	123,92
TOTAL:		9,65166%	859,67	9,65166%	859,67	9,65166%	907,22	9,65166%	907,22	9,65166%	907,22	9,65166%	907,22	9,65166%	907,22
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,01850%	1,65	0,01850%	1,65	0,01850%	1,74	0,01850%	1,74	0,01850%	1,74	0,01850%	1,74	0,01850%	1,74
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,00293%	0,26	0,00385%	0,34	0,00385%	0,36	0,00385%	0,36	0,00385%	0,36	0,00385%	0,36	0,00478%	0,45
TOTAL:		0,02143%	1,91	0,02235%	1,99	0,02235%	2,10	0,02235%	2,10	0,02235%	2,10	0,02235%	2,10	0,02328%	2,19
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,08333%	7,42	0,08333%	7,42	0,08333%	7,83	0,08333%	7,83	0,08333%	7,83	0,08333%	7,83	0,08333%	7,83
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,00667%	0,59	0,00667%	0,59	0,00667%	0,63	0,00667%	0,63	0,00667%	0,63	0,00667%	0,63	0,00667%	0,63
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		0,19250%	17,15	0,19250%	17,15	0,19250%	18,09	0,19250%	18,09	0,19250%	18,09	0,19250%	18,09	0,19250%	18,09
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,03045%	2,71	0,04008%	3,57	0,04008%	3,77	0,04008%	3,77	0,04008%	3,77	0,04008%	3,77	0,04970%	4,67
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado		3,82000%	340,25	3,82000%	340,25	3,82000%	359,06	3,82000%	359,06	3,82000%	359,06	3,82000%	359,06	3,82000%	359,06
TOTAL:		4,13298%	368,12	4,14258%	368,98	4,14258%	389,38	4,14258%	389,38	4,14258%	389,38	4,14258%	389,38	4,15208%	390,28
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,33333%	742,25	8,33333%	742,25	8,33333%	783,30	8,33333%	783,30	8,33333%	783,30	8,33333%	783,30	8,33333%	783,30
Terço constitucional de férias		2,77778%	247,42	2,77778%	247,42	2,77778%	261,10	2,77778%	261,10	2,77778%	261,10	2,77778%	261,10	2,77778%	261,10
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		0,04167%	3,71	0,04167%	3,71	0,04167%	3,92	0,04167%	3,92	0,04167%	3,92	0,04167%	3,92	0,04167%	3,92
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,02083%	1,86	0,02083%	1,86	0,02083%	1,96	0,02083%	1,96	0,02083%	1,96	0,02083%	1,96	0,02083%	1,96
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,04167%	3,71	0,04167%	3,71	0,04167%	3,92	0,04167%	3,92	0,04167%	3,92	0,04167%	3,92	0,04167%	3,92
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,02083%	1,86	0,02083%	1,86	0,02083%	1,96	0,02083%	1,96	0,02083%	1,96	0,02083%	1,96	0,02083%	1,96
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		Subtotal	11,23611%	1.000,80	11,23611%	1.000,80	11,23611%	1.056,15	11,23611%	1.056,15	11,23611%	1.056,15	11,23611%	1.056,15	1.056,15
			1,77755%	158,33	2,33936%	208,37	2,33936%	219,89	2,33936%	219,89	2,33936%	219,89	2,33936%	219,89	2,33936%
TOTAL:			13,01%	1.159,13	13,56%	1.209,17	13,56%	1.276,04	13,56%	1.276,04	13,56%	1.276,04	13,56%	1.276,04	13,56%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)															
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)															
PREVIDENCIARIO E FGTS			15,82%	1.409,09	20,82%	1.854,44	20,82%	1.957,00	20,82%	1.957,00	20,82%	1.957,00	20,82%	1.957,00	20,82%

13º SALÁRIO	9,65%	859,67	9,65%	859,67	9,65%	907,22	9,65%	907,22	9,65%	907,22	9,65%	907,22	9,65%	907,22
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,91	0,02%	1,99	0,02%	2,10	0,02%	2,10	0,02%	2,10	0,02%	2,10	0,02%	2,19
PROVISÃO RESCISÃO	4,13%	368,12	4,14%	368,98	4,14%	389,38	4,14%	389,38	4,14%	389,38	4,14%	389,38	4,15%	390,28
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,01%	1.169,13	13,58%	1.209,17	13,58%	1.276,04	13,58%	1.276,04	13,58%	1.276,04	13,58%	1.276,04	14,14%	1.328,85
TOTAL :	42,64%	3.797,92	48,21%	4.294,25	48,21%	4.531,74	48,21%	4.531,74	48,21%	4.531,74	48,21%	4.531,74	53,78%	5.055,52
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 13.846,90		R\$ 14.343,23		R\$ 15.073,28		R\$ 15.073,28		R\$ 15.074,88		R\$ 15.160,98		R\$ 15.684,76
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
LUCRO	0,90862%	125,82	0,90862%	130,33	0,90864%	130,33	0,90896%	137,01	0,90896%	137,02	0,90896%	137,81	0,90896%	142,67
TRIBUTOS	0,48308%	67,50	0,48308%	69,92	0,48308%	69,92	0,48329%	73,51	0,48329%	73,52	0,48329%	73,94	0,48329%	76,49
Tributos Federais (PIS)	13,11%	2.118,40	12,21%	2.022,73	12,21%	2.124,27	12,21%	2.125,70	12,21%	2.125,93	12,21%	2.138,07	11,31%	2.028,10
Tributos Federais (COFINS)	0,64%	103,42	0,64%	106,02	0,64%	111,35	0,64%	111,42	0,64%	111,43	0,64%	112,07	0,64%	114,76
Tributos Estaduais	2,97%	479,91	2,97%	492,02	2,97%	516,71	2,97%	517,06	2,97%	517,12	2,97%	520,07	2,97%	532,58
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	807,93	5,00%	828,31	5,00%	869,89	5,00%	870,48	5,00%	870,57	5,00%	875,54	5,00%	896,60
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	727,14	3,60%	596,38	3,60%	626,32	3,60%	626,74	3,60%	626,81	3,60%	630,39	2,70%	484,16
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	14,50%	2.311,72	13,60%	2.222,98	13,53%	2.324,52	13,60%	2.336,22	13,60%	2.336,47	13,60%	2.349,82	12,70%	2.247,16
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	16.158,61	1	16.566,21	1	17.397,80	1	17.409,50	1	17.411,35	1	17.510,80	1	17.931,92

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO (1º.01.2025)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	%	ATUALIZAÇÃO DO REAJUSTE (07.07.2025)	%	VALOR REPACTUADO BSF (10.09.2025)	%	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2026)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 989,67	11,11%	R\$ 989,67	11,11%	R\$ 1.044,40	11,11%	R\$ 1.044,40	11,11%	R\$ 1.044,40	11,11%	R\$ 1.044,40	11,11%	R\$ 1.044,40
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 742,25	8,33%	R\$ 742,25	8,33%	R\$ 783,30	8,33%	R\$ 783,30	8,33%	R\$ 783,30	8,33%	R\$ 783,30	8,33%	R\$ 783,30
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,08%	R\$ 273,99	3,63%	R\$ 323,47	3,63%	R\$ 341,36	3,63%	R\$ 341,36	3,63%	R\$ 341,36	3,63%	R\$ 341,36	4,19%	R\$ 393,58
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 340,25	3,82%	R\$ 340,25	3,82%	R\$ 359,06	3,82%	R\$ 359,06	3,82%	R\$ 359,06	3,82%	R\$ 359,06	3,82%	R\$ 359,06
Subtotal DGBM		R\$ 2.346,16		R\$ 2.395,64		R\$ 2.528,12		R\$ 2.528,12		R\$ 2.528,12		R\$ 2.528,12		R\$ 2.580,34
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,91%	R\$ 21,32	0,91%	R\$ 21,77	0,86%	R\$ 21,86	0,91%	R\$ 22,98	0,91%	R\$ 22,98	0,91%	R\$ 22,98	0,91%	R\$ 23,45
Lucro (módulo 5)	0,48%	R\$ 11,44	0,48%	R\$ 11,68	0,46%	R\$ 11,73	0,48%	R\$ 12,33	0,48%	R\$ 12,33	0,48%	R\$ 12,33	0,48%	R\$ 12,58
TOTAL DGBM		R\$ 2.378,92		R\$ 2.429,09		R\$ 2.561,71		R\$ 2.563,43		R\$ 2.563,43		R\$ 2.563,43		R\$ 2.616,37